

# DIÁRIO OFICIAL

#### DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XXII - Nº 3896 - PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

#### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

#### PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal Lara Maria Vilaça de Figueiredo – Vice-prefeita

#### **PODER LEGISLATIVO**

Jaime de Carvalho Costa Neto (Presidente)

Francisco Deusivan dos Santos Nasário (Vicepresidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Alany Samuel Lopes de Freitas (2° Secretário)

Domiciana Marilac de Oliveira Lopes

Francisco de Assis Monteiro

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

José Alves Bento

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

José Gilson do Rêgo Gonçalves

Karigina Dayana Maia Costa

Reginaldo Alves da Silva

#### PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

#### Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS

Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

#### Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS

Juíz Titular da 1ª Vara

#### Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR

Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

#### Dr. RIVALDO PEREIRA NETO

Juiz Titular da 3ª Vara

## JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

#### Dr. EDUARDO SOUSA DANTAS

Juiz Titular da 12ª Vara

#### Dr. GUILHERME CASTRO LÔPO

Juiz Substituto da 12ª Vara

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

#### Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

#### Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

#### Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.

#### **SUMÁRIO**

#### **GABINETE DA PREFEITA**

- Decreto Executivo Nº002/2025 Republicação
- Decreto Executivo Nº003/2025 Republicação
- Decreto Executivo Nº004/2025 Republicação
- Decreto Executivo Nº008/2025 Republicação
- Decreto Executivo Nº021/2025
- Decreto Executivo Nº022/2025
- Decreto Executivo Nº023/2025

#### **GERÊNCIA DE CONTRATOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 004/2025

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria Nº 41/2025 Republicação
- Portaria Nº 42/2025 Republicação
- Portaria Nº 44/2025 Republicação
- Portaria N
   <sup>o</sup> 45/2025
- Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Trabalho Temporário
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

- Portaria N
   <sup>o</sup> 173/2025
- Portaria N
   <sup>o</sup> 174/2025
- Portaria N
   <sup>0</sup> 175/2025
- Portaria Nº 176/2025
- Portaria Nº 177/2025
- Portaria N
   <sup>0</sup> 178/2025
- Portaria Nº 179/2025
- Portaria Nº 180/2025
- Portaria Nº 181/2025
- Portaria N
   <sup>o</sup> 182/2025

#### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº 052/2025 - Republicação

#### **GABINETE DA PREFEITA**

# REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO N°002, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$70.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. D E C R E T A:

- Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.
- Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Fevereiro de 2025.

# MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

**ANEXO I (ACRÉSCIMO)** 

		7.1.1=X-0 : (7.1911.1=0011110)	
UNIDADE ORÇAMENTÁ	RIA		
		1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
FUNÇÃO		1 - LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO		1 31 - AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA		1 31 1 CÂMARA MUNICIPAL	
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			R\$
AÇÃO		2003 Reforma da Sede da Câmara Municipal	70.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	R\$
3.3.90.39.00		JURÍDICA	70.000,00

### **ANEXO II (REDUÇÃO)**

	2	
	1001 - CAMARA MUNICIPAL DE PAU DOS	
	FERROS	
	1 - LEGISLATIVA	
	1 31 - AÇÃO LEGISLATIVA	
	1 31 1 CÂMARA MUNICIPAL	
15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		R\$
	2003 Reforma da Sede da Câmara Municipal	13.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA	R\$
	FÍSICA	4.000,00
		R\$
	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
	-	•
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS	
	FERROS	
	1 - LEGISLATIVA	
	1 31 - AÇÃO LEGISLATIVA	
	1 31 1 CÂMARA MUNICIPAL	
15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2002 Manter as ações e serviços atinentes a	R\$
	Câmara Municipal de Pau dos Ferros-RN	57.000,00
		R\$
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00
		1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS 1 - LEGISLATIVA 1 31 - AÇÃO LEGISLATIVA 1 31 1 CÂMARA MUNICIPAL  15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  2003 Reforma da Sede da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  OBRAS E INSTALAÇÕES  1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS 1 - LEGISLATIVA 1 31 - AÇÃO LEGISLATIVA 1 31 1 CÂMARA MUNICIPAL  15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2002 Manter as ações e serviços atinentes a Câmara Municipal de Pau dos Ferros-RN

#### DECRETO EXECUTIVO N°003, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.
- **Art. 2º -** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Fevereiro de 2025.

# MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscin	no)				6.000,00
07 .001 Secreta	aria de In	fraestrutura			6.000,00
		Manutenção das Atividades e nistrativos	e Serviços		6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução	o)				6.000,00
07 .001 Secreta	aria de In	fraestrutura			6.000,00
	2146 Munic	Manutenção e Conservação o ipal	do Cemitério	Público	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	6.000,00

#### DECRETO EXECUTIVO N°004, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.
- **Art. 2º -** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Fevereiro de 2025.

# MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrés	scimo)			12.000,00
02 .001 Gab	inete da Prefeita			12.000,00
	2022 Manutenção e Serviços do Gabinete da	Prefeita		12.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	00 0001	12.000,00
Anexo II (Redu	ção)			12.000,00
02 .001 Gab	inete da Prefeita			12.000,00
	2021 Manutenção de Serviços de Transporte	<b>)</b>		12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1500000	00 0001	12.000,00

#### **DECRETO EXECUTIVO N°008, 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.
- **Art. 2º -** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de Fevereiro de 2025.

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	o Valor
Anexo I (Acréso	eimo)			200.000,00
08 .001 FUNI	DO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SAUDE			200.000,00
	2163 Promoção e Funcionamento dos Servi Administrativos	iços		200.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500100	2 0001	200.000,00
Anexo II (Reduç	ão)			200.000,00
08 .001 FUNI	DO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SAUDE			200.000,00
	2169 Apoio as Ações da Atenção Primária e	em Saúde	- APS	100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1605000	00 0001	100.000,00
	2179 Manutenção Predial das Unidades Bás	sicas de S	Saúde	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1631000	00 0001	100.000,00

#### **DECRETO EXECUTIVO N°021, 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.
- **Art. 2º -** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Fevereiro de 2025.

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	o Valor
Anexo I (Acrés	cimo)			2.000,00
12 .001 Seci	retaria de Tributação			2.000,00
	2266 Manutenção das Atividades e Serviços A	dministra	tivos	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	00 0001	2.000,00
Anexo II (Redu	ção)			2.000,00
12 .001 Seci	retaria de Tributação			2.000,00
	2268 Manutenção e Atualização de Mapeamen	to Territor	rial	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150000	00 0001	2.000,00

#### **DECRETO EXECUTIVO N°022, 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.
- **Art. 2º -** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Fevereiro de 2025.

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	o Valor
Anexo I (Acrés	cimo)			13.000,00
02 .001 Gab	inete da Prefeita			13.000,00
	2022 Manutenção e Serviços do Gabinete da	Prefeita		13.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	00 0001	13.000,00
Anexo II (Redu	ção)			13.000,00
02 .001 Gab	inete da Prefeita			13.000,00
	2036 Estruturação do Sistema de Monitorame Urbana em Áreas de Riscos	ento da O	cupação	13.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500000	00 0001	13.000,00

#### **DECRETO EXECUTIVO N°023, 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.
- **Art. 2º -** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Fevereiro de 2025.

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	o Valor
Anexo I (Acrés	scimo)			40.000,00
07 .001 Sec	retaria de Infraestrutura			40.000,00
	2143 Manutenção das Atividades e Serviços	Administr	ativos	40.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	00 0001	40.000,00
Anexo II (Redu	ıção)			40.000,00
07 .001 Sec	retaria de Infraestrutura			40.000,00
	2142 Manutenção de Serviços de Transporte	!		40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1500000	00 0001	40.000,00

#### **GERÊNCIA DE CONTRATOS**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6120201/2024

ATA N° 004/2025

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-0003

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** 

**CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIAO LTDA.

CNPJ: 08.547.432/0006-33

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de combustíveis tipo gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel BS500 para o abastecimento, no Município de Pau dos Ferros/RN, da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e demais Unidades Administrativas, como também, os veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão.

**VALOR TOTAL:** Item 1 e 2 com desconto de 5,50% por litro.

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE** CARLOS AUGUSTO DA FONSECA- **REPRESENTANTE DA CONTRATADA** 

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 041/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 69, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 054/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

#### RESOLVE:

- **Art.1º** Conceder ao servidor **LUIZ ANTONIO DE LIMA** ocupante do cargo efetivo de Vigia, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024, a serem usufruídas a partir de 03/03/2025 a 01/04/2025.
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

#### **VANESSA LOPES LEITE**

Secretária Municipal de Administração Portaria nº 002/2025

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 042/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 69, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 053/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder ao servidor **GIAN GABRIEL ALVES CAVALCANTE** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14 de julho de 2023 a 14 de julho de 2024, a serem usufruídas em três períodos a partir de 24/02/2025 a 28/02/2025, 07/04/2025 a 16/04/2025 e 05/05/2025 a 19/05/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

#### **VANESSA LOPES LEITE**

Secretária Municipal de Administração Portaria nº 002/2025

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 044/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 69, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 049/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder à servidora **MARILENE PORFÍRIO DE SOUZA** ocupante do cargo efetivo de Técnica de enfermagem, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 29 de outubro de 2023 a 29 de outubro de 2024, a serem usufruídas em dois períodos a partir de 27/01/2025 a 15/02/2025 e de 05/05/2025 a 14/05/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

#### VANESSA LOPES LEITE

Secretária Municipal de Administração Portaria nº 002/2025

#### **PORTARIA № 045/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 69, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 048/2025:

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o art. 71 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder a servidora **LORENA SENA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, 40 (quarenta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2024, a serem usufruídas em dois períodos a partir de 28/02/2025 a 19/03/2025 e 30/06/2025 a 19/07/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

#### **VANESSA LOPES LEITE**

Secretária Municipal de Administração Portaria nº 002/2025

TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA TAYSA KELLY DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros — RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº xxx.389.xxx SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº xxx.677.944-xx, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

**CONTRATADA: TAYSA KELLY DA SILVA,** brasileira, União Estável, portadora da cédula de identidade nº xxx.479.183-xx SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº xxx.479.183-xx, residente e domiciliada à rua Francisco Fernandes França, nº 213, Aluísio Diógenes Pessoa, Pau dos Ferros/RN.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, e pelas cláusulas previstas no presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: O(A) Contratado(a) prestará serviço como SUPORTE PEDAGÓGICO, na sede do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(A) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **SUPORTE PEDAGÓGICO**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais,** o valor de R\$ 3650,82(três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integrará a remuneração prevista na cláusula segunda, a gratificação de deslocamento, quando o município não dispor de transporte, aos contratados que tenham como função/cargo de Professora, em unidade situada na Zona Rural.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

**PARÁGRAFO : TERCEIRO:** O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.
- II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(A) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, na forma da lei.

#### CLÁSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante inciativa do(A) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo Único:** No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(A) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 17 de fevereiro de 2025.

#### MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita de Pau dos Ferros/RN

#### TAYSA KELLY DA SILVA

CPF nº xxx.479.183-xx

TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR ANTONIO RENATO DA SILVA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº xxx.389.xxx SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº xxx.677.944-xx, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

**CONTRATADO(A): ANTONIO RENATO DA SILVA.** divorciado, portador da cédula de identidade nº x.149.xxx SESPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº xxx.523.364-xx, residente e domiciliado à rua Carloto Távora ,565, São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, e pelas cláusulas previstas no presente termo contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) Contratado(a) prestará serviço como PROFESSOR DE MÚSICA, na sede do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(A) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **PROFESSOR DE MÚSICA**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, o valor de R\$ 3650,82(três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integrará a remuneração prevista na cláusula segunda, a gratificação de deslocamento, quando o município não dispor de transporte, aos contratados que tenham como função/cargo de Professora, em unidade situada na Zona Rural.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- XII. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- XIII. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- XIV. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- XV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- XVI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- XVII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.

- XVIII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- XIX. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- XX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- XXI. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XXII. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- III- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.
- IV- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(A) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, na forma da lei.

#### CLÁSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante inciativa do(A) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo Único:** No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(A) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 14 de fevereiro de 2025.

#### MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita de Pau dos Ferros/RN

#### ANTONIO RENATO DA SILVA.

CPF nº xxx.523.364-xx

TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR JOSINALDO PEREIRA DE PAULA .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros — RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº xxx.389.xxx SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº xxx.677.944-xx, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

**CONTRATADO(A): JOSINALDO PEREIRA DE PAULA.** casado, portador da cédula de identidade nº xxx.769.xxx SESPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº xxx.127.694-xx, residente e domiciliado à rua João Batista de Paula,01, Floresta, Portalegre/RN.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, e pelas cláusulas previstas no presente termo contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) Contratado(a) prestará serviço como PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, na sede do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(A) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUES**A, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais,** o valor de R\$ 3650,82(três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integrará a remuneração prevista na cláusula segunda, a gratificação de deslocamento, quando o município não dispor de transporte, aos contratados que tenham como função/cargo de Professora, em unidade situada na Zona Rural.

**PARÁGRAFO SEGUNDO :** O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A): XXIII. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.

XXIV. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

XXV. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

XXVI. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.

XXVII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

XXVIII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.

XXIX. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

XXX. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.

XXXI. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.

XXXII. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

XXXIII. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

VI- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(A) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, na forma da lei.

#### CLÁSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante inciativa do(A) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo Único:** No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(A) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 17 de fevereiro de 2025.

#### MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita de Pau dos Ferros/RN

#### **JOSINALDO PEREIRA DE PAULA**

CPF nº xxx.127.694-xx

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.148.421/0001-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Marianna Almeida Nascimento, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE resolve, na melhor forma de direito, RESCINDIR o supracitado Contrato, firmado entre o Município de Pau dos Ferros/RN e a Sra. TAYSA KELLY DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº xxxx0150921xx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.479.183-xx, em razão de interesse público, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral, o Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, firmado entre o município e a Sra. Taysa Kelly da Silva, em 26 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reincidido o presente contrato a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Pau dos Ferros, 17 de fevereiro de 2025.

#### MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA DE SAÚDE

### Portaria № 173/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 16 a 17 de Fevereiro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Fortaleza/CE, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

#### MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### Portaria Nº 174/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 14 a 15 de Fevereiro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

### MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### Portaria Nº 175/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 13 a 14 de Fevereiro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

#### MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### Portaria Nº 173/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Antônio Pedro da Silva Neto, Integrante do Conselho Municipal de Saúde deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 17 a 19 de fevereiro de 2025, que irá se deslocar para fins administrativo em Natal /RN, 02 diárias ½ (meia), com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo: PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL DO COSERMS/RN-ELEIÇÕES BIÊNIO 2025-2027.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

#### MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### Portaria Nº 177/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Gilcley Assis Do Nascimento, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 17 a 18 de Fevereiro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

#### MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### Portaria Nº 178/2025, 17 DE FEVERREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Jamy Alencar Lima**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 17 a 18 de Fevereiro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

#### MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### Portaria Nº 179/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 18 de Fevereiro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

### MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### Portaria Nº 180/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 18 de Fevereiro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

### MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### Portaria Nº 181/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Francisco Das Chagas Dias De Souza**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 18 de Fevereiro 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

#### MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### Portaria Nº 182/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 18 a 19 de Fevereiro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

### MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 052, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do servidor para fiscalizar a Inexigibilidade n° 003/2025, conforme o processo administrativo n° 2025.02.07.0001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal da Inexigibilidade nº 003/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e a empresa CEPLAME - CNPJ: 27.073.834/0001-83, tendo como objeto a prestação de serviços o Seminário Regional de Fechamento de Contas no Encerramento de Mandato e Elaboração do PPA para a Nova Gestão.

AU DOS FERROS, 17 DE FEVEREIRO DE 2025	PÁGINA 26
Diário Oficial do Município	
Fiscal Administrativo:	
TITULAR	
- DENILSON DA SILVA RAMOS – matrícula nº 120226-0.	
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua disposições em contrário.	publicação, revogadas as
Jaime de Carvalho Costa Neto Presidente da Câmara	